



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

---

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 104/2025.**  
**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 011/2025.**

**EXCLUSIVO PARA MEs E EPPs E REGIONALIZADO**

# EDITAL

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA  
**CNPJ:** 15.023.898/0001-90

**OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de móveis planejados para o HUB de Tecnologia e Inovação de Água Boa a ser implantado pela Secretaria de Desenvolvimento do Município.

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 46.902,16 (quarenta e seis mil novecentos e dois reais e dezesseis centavos).

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA:** 17/07/2025.

**LOCAL/PLATAFORMA:** Portal do Bolsa de Licitações – BLL ( [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br))

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço por Item

**MODO DE DISPUTA:** Aberto.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

## ESTADO DE MATO GROSSO

### PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 104/2025. DISPENSA ELETRÔNICA Nº 011/2025.

#### EXCLUSIVO PARA MEs E EPPs E REGIONALIZADO

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Água Boa, nomeada através do Decreto Municipal n.º 4252/2024, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal n.º 3.840, de 01 de abril de 2022 e demais legislação aplicável.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** A partir do dia 14/07/2025 às 8h00min.

**FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTA DE PREÇO:** Dia 17/07/2025 as 7h30min.

**HORÁRIO DA FASE DE LANCES:** Dia 17/07/2025, das 8h00min às 14h00min.

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário de Brasília.

**LOCAL/PLATAFORMA:** Portal do Bolsa de Licitações – BLL ( [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) )

#### 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA.

1.1 Contratação de empresa para aquisição de móveis planejados para o HUB de Tecnologia e Inovação de Água Boa a ser implantado pela Secretaria de Desenvolvimento do Município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

1.1. A contratação ocorrerá por item, conforme Termo de Referência.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

#### 2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

1.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante o respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL;

1.2. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à BLL, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou em virtude de sua inabilitação perante o cadastro de fornecedores. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

2.1. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará à BLL, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

## ESTADO DE MATO GROSSO

recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil;

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

a) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

b) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

c) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

d) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

e) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5. sociedades cooperativas.

### 3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL.

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica (BLLCompras), a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

## ESTADO DE MATO GROSSO

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de fornecer nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas ao perfeito fornecimento contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

#### 4. FASE DE LANCES.

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

## ESTADO DE MATO GROSSO

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,00 (zero centavo de real).

4.3.3. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.4. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.5. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.6. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.6.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

## 5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO.

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.3.1. Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta vencedora.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

## ESTADO DE MATO GROSSO

- 5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.5.1. contiver vícios insanáveis;
  - 5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
  - 5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
  - 5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
  - 5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.8. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A proposta poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
  - 5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da proposta passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## 6. HABILITAÇÃO.

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam abaixo e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

## ESTADO DE MATO GROSSO

### **A - DOCUMENTAÇÃO QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- I – Cédula de Identidade e CPF do(s) sócio(s);
- II - Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- III - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; e
- IV - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício.

### **B - DOCUMENTAÇÃO QUANTO À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II – Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- III - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei; contendo:
  - a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através da apresentação da Certidão correspondente a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, abrangendo, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
  - b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através da apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos de Tributos Estaduais da sede do licitante;
  - c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através da apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Municipais da sede do licitante.
- IV - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) mediante apresentação de certificado expedido pela Caixa Econômica Federal (nos termos do art. 27, alínea “a” da Lei nº 8.036/90).
- V - Prova de inexistência de débitos trabalhistas, através da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- VI - A licitante deverá preencher em campo próprio do sistema, sob pena de inabilitação:
  - a) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
  - b) Demais declarações no que couber. (As que estiverem assinaladas na plataforma BLL, poderá ser unificada).

### **C – DOCUMENTAÇÃO QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- I - Atestado de capacidade técnica, em papel timbrado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde comprove ter a licitante fornecido, ou estar fornecendo produtos pertinentes e compatíveis com o objeto deste Edital.

6.2. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

### ESTADO DE MATO GROSSO

classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

I - Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6.3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, poderá ser verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Consulta consolidada de fornecedores pessoa jurídica através de <https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>.

6.3.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.3.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.1.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.3.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

## ESTADO DE MATO GROSSO

classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

### 7. CONTRATAÇÃO.

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

### 8. SANÇÕES.

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

### ESTADO DE MATO GROSSO

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 5 % (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

## ESTADO DE MATO GROSSO

instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

### 9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

9.1. O procedimento será divulgado no BLL Compras e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

---

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1. ANEXO I - Termo de Referência;

9.13.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;

Água Boa, 10 de julho de 2025.

Ivania Cezira Volpi  
Agente de Contratação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

## ESTADO DE MATO GROSSO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 104/2025.  
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 011/2025.

### ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1 – INTRODUÇÃO.

1.1. A Prefeitura Municipal de Água Boa/MT, Estado de Mato Grosso, através do seu Departamento de Compras e Licitações, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade DISPENSA, do tipo MENOR PREÇO, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Lei Complementar nº 123, de 2006, Decreto Municipal nº 4.066, de 27 de março de 2023, Decreto Municipal nº 4.394/2024, bem como suas posteriores modificações e demais normas complementares aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

#### 2 - DEFINIÇÃO DO OBJETO.

2.1. O objeto da presente licitação é a **AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PARA O HUB DE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE ÁGUA BOA** a ser implantado pela Secretaria de Desenvolvimento do Município.

#### 3 – SUA NATUREZA

3.1. A contratação possui natureza comum, uma vez que se trata da aquisição de móveis que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

3.2. A contratação não é de natureza continuada;

3.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

3.4. A presente contratação não consta no Plano de Contratações Anual, pelo fato da sua superveniência, pois quando da decisão de implantação do Centro, o PCA já havia sido publicado.

#### 4. DAS JUSTIFICATIVAS

##### 4.1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

4.1.1. A implantação do Hub de Ciência, Tecnologia e Inovação do município visa promover o desenvolvimento de atividades de pesquisa, inovação e empreendedorismo, contribuindo para o crescimento econômico e social da nossa comunidade. Para garantir um ambiente adequado, funcional e acolhedor para os usuários e profissionais envolvidos, é imprescindível a aquisição de móveis de qualidade e compatíveis com as necessidades do espaço.

4.1.2. Podemos destacar ainda que a referida aquisição se faz necessária para:

- **Conforto e funcionalidade:** Os móveis proporcionarão um ambiente confortável e ergonômico para pesquisadores, estudantes, empresários e demais usuários, favorecendo a produtividade e o bem-estar de todos.
- **Organização e otimização do espaço:** Móveis adequados permitirão uma melhor organização do ambiente, facilitando a circulação, o armazenamento de materiais e a realização de atividades de forma eficiente.



- **Aparência e credibilidade:** Um espaço bem mobiliado transmite uma imagem de profissionalismo e seriedade, fortalecendo a credibilidade do hub perante parceiros, investidores e a comunidade.
- **Atendimento às normas de acessibilidade:** Os móveis serão escolhidos de modo a garantir acessibilidade a todos os usuários, incluindo pessoas com deficiência, em conformidade com as normas vigentes.
- **Contribuição para o desenvolvimento do ecossistema de inovação:** Um ambiente adequado é fundamental para estimular a criatividade, a colaboração e o intercâmbio de conhecimentos entre os participantes do hub.

Diante do exposto, a aquisição dos móveis é essencial para a efetiva implementação do Hub de Ciência, Tecnologia e Inovação do município, promovendo um espaço moderno, funcional e acolhedor, alinhado aos objetivos de fomentar a inovação e o desenvolvimento sustentável na nossa cidade.

**4.1.3.** Tal contratação trata-se do registro de preços com o fornecimento eventual conforme o surgimento das necessidades ao longo do exercício. A vigência do contrato deverá observar os prazos administrativos estabelecidos, garantindo o atendimento adequado às atividades programadas sem comprometer a economicidade e a eficiência da gestão pública.

## **4.2. JUSTIFICATIVA PARA A APLICAÇÃO DO DIREITO DE MARGENS DE PREFERÊNCIA E REGIONALIZAÇÃO**

**4.2.1.** Será observada a aplicabilidade do Direito de Preferência previsto no Decreto Municipal nº 4.394, de 04 de Novembro de 2024 e Lei Complementar nº 123/2006 com alterações pela Lei Complementar nº 147/2014 e ainda nos termos da RESOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 17/2023 – PV do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso e ainda no ACÓRDÃO 565/2024 – PP do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso será aplicado o tratamento **FAVORECIDO, DIFERENCIADO, SIMPLIFICADO E REGIONALIZADO** às microempresas e empresas de pequeno porte e que atendam às exigências e condições devidamente estabelecidas neste Termo de Referência e demais artefatos que são parte integrante do edital.

**4.2.2.** A regionalização a que se refere o Decreto Municipal nº 4.394/2024, de 04 de novembro de 2024, são os estabelecidos pelo Governo Municipal de Água Boa-MT, através dos municípios que integram o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Médio Araguaia - CODEMA, a saber:

- I – Água Boa;
- II – Campinápolis;
- III – Canarana;
- IV – Cocalinho;
- V – Gaúcha do Norte;
- VI – Nova Nazaré;
- VII – Serra Nova Dourada;
- VIII – Querência;
- IX – Ribeirão Cascalheira;
- X – Bom Jesus do Araguaia e
- XI – Novo Santo Antônio.



**4.2.3. Esse edital é EXCLUSIVO para MEs e EPPs e REGIONALIZADO.**

**4.2.4.** Para os efeitos da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

I - no caso de microempreendedor individual (MEI), aufera, em cada ano calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais); e

II - no caso da microempresa (ME), aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e

III - no caso da empresa de pequeno porte (EPP), aufera, em cada ano-calendário, receita bruta mensal de 400.000,00 (quatrocentos mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

**4.2.5.** *“destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)”*

*“houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;*

Através de pesquisa realizada nas cidades que fazem parte do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Médio Araguaia – CODEMA - foi identificado e (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte, sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório – **G.M.B. DA COSTA E CIA LTDA, CNPJ. 06.017.797/0001-16; E.G. DE OLIVEIRA SCHONHOLZER, CNPJ. 28.423.550/0001-32; KIGUE MÓVEIS LTDA, CNPJ. 15.350.778/0001-06**, (documentação comprovatória em anexo).

## **5 – VIGÊNCIA**

**5.1.** O contrato de aquisição, terá uma vigência de 06 (SEIS MESES), garantindo assim, que todos os termos e condições sejam cumpridos dentro do prazo determinado.

## **6 – FUNDAMENTAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO**

**6.1.** A Constituição Federal (Art. 37, XXI), determina que a administração pública deve realizar licitação para as contratações públicas, garantindo igualdade de condições e economicidade.

**6.2.** A contratação pelo sistema de registro de preços encontra fundamento nos Art. 6º, 78 e 82 da Lei nº 14.133/21 e no Decreto nº 4.066/23, que regulam essa modalidade como alternativa para aquisições frequentes, garantindo maior eficiência, economicidade e planejamento na gestão dos recursos públicos.

**6.3.** A Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), atualiza os procedimentos e critérios para garantir maior transparência e segurança jurídica nas contratações, preservando os Princípios da Administração Pública que são: Legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.



## 7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

7.1. A solução proposta respalda na escolha pelo Sistema de Registro de Preços (SRP) para a aquisição dos itens, sendo justificada pela sua eficiência, economia e flexibilidade.

- **Economia e Eficiência:** O SRP permite a realização de um único processo licitatório, possibilitando compras conforme a demanda, evitando desperdícios e garantindo melhor uso dos recursos públicos.
- **Flexibilidade e Agilidade:** O SRP oferece a possibilidade de adquirir produtos conforme a necessidade ao longo do tempo, garantindo que não falem insumos essenciais para a manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde.
- **Competitividade e Transparência:** O sistema amplia a concorrência entre fornecedores, resultando em melhores preços e condições de fornecimento, além de assegurar transparência em todo o processo.

## 8 - JUSTIFICATIVA QUANTO A PESQUISA DE PREÇOS

8.1. A pesquisa de preços seguiu o art. 24 do Decreto Municipal nº 4.066/2023, utilizando a plataforma Consultec Sistemas, [https://app.sistemasconsultec.com.br/cesta\\_precos/cestas](https://app.sistemasconsultec.com.br/cesta_precos/cestas), e com base em licitações anteriores, subsidiando a elaboração do Mapa de Preços com valores unitários máximos e validados por análise crítica.

8.2. O Consultec Sistemas foi utilizado como base, por reunir dados de licitações homologadas pela Administração Pública, complementado por cotações diretas e pesquisas em sites especializados, ampliando a confiabilidade do processo. A pesquisa foi realizada em 18/06/2025.

8.3. Os valores de referência foram definidos com base nas metodologias aplicadas, visando o melhor custo-benefício, conforme os princípios da legalidade, eficiência e transparência.

8.4. Também foram feitas cotações diretas com fornecedores da região e do Estado de Mato Grosso, visando maior precisão nos preços e adaptação à realidade logística local. Utilizamos também como referência a ATA 79/2025 de 23/04/2025 dessa mesma municipalidade.

8.5. A pesquisa foi conduzida com rigor técnico e respeito às diretrizes legais, considerando as especificidades de Água Boa/MT. A definição entre média e mediana foi feita com base em análise estatística, buscando estimativas confiáveis. Foi realizada análise crítica dos preços e utilizada a média com base também nas cotações locais, conforme registrado no Mapa de Preços que integra o processo.

## 9. CRITÉRIOS DE QUALIFICAÇÃO PARA A HABILITAÇÃO.

9.1. As exigências habilitarias devem ser razoáveis, evitando cláusulas desnecessárias e restritivas que possam comprometer o caráter competitivo da licitação. Elas devem se limitar ao essencial para o cumprimento do objeto licitado.

9.2. A documentação exigida para a habilitação neste processo compreenderá os seguintes aspectos: **Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista.**

9.3. Garantindo o direito de participação a todos os interessados, serão exigidas, no momento adequado, as documentações, qualificações e demais obrigações pertinentes das empresas participantes, conforme as garantias legais estabelecidas na legislação.

## 10. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

10.1. O direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste edital decairá para aquele que não o fizer até 3 (três) dias antes da data designada para a realização do Pregão.

Avenida Planalto, 410 - Centro, Água Boa - MT, CEP 78635-000  
(66) 3468-6400  
[www.aguaboa.mt.gov.br](http://www.aguaboa.mt.gov.br) | [licitacao@aguaboa.mt.gov.br](mailto:licitacao@aguaboa.mt.gov.br)  
CNPJ 15.023.898/0001-90



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

## ESTADO DE MATO GROSSO

As petições devem ser protocolizadas diretamente na plataforma de licitação que constará no edital, devidamente instruídas com assinatura, endereço, razão social e telefone para contato, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entenda viciar o edital.

**10.2.** A petição será dirigida à autoridade subscritora do edital, que decidirá no prazo de 3 (três) dias úteis limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, em conformidade com o parágrafo único do artigo 164 da Lei n.º 14.133/2021.

**10.3.** Se a impugnação ao edital for reconhecida e julgada procedente, os vícios serão corrigidos e, caso a formulação da proposta seja afetada, uma nova data será designada para a realização do certame.

**10.4.** Quem impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, assegurado o contraditório e a ampla defesa, incorrerá nas sanções previstas nos incisos I, II e III do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

### 11 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

**11.1.** Atuar no ramo pertinente ao objeto da licitação e estar regular com todas as certidões exigidas.

**11.2.** Não estar impedido de contratar com a Prefeitura de Água Boa-MT e não estar sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, bem como não ser controladora, coligada ou subsidiária entre si.

**11.3.** Não ter sido declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, em qualquer esfera de governo.

**11.4.** Empresas estrangeiras devem ter representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

**11.5.** Não poderão participar da licitação ou da execução do contrato, direta ou indiretamente:

- Pessoa física ou jurídica impedida de participar devido a sanção imposta.
- Aquele que mantenha vínculo técnico, comercial, econômico, financeiro, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público envolvido na licitação.
- Empresas controladoras, controladas ou coligadas concorrendo entre si.
- Pessoa física ou jurídica condenada por exploração de trabalho infantil ou condições análogas à escravidão, nos últimos 5 anos.

**11.6.** Observar os preceitos de desenvolvimento sustentável em suas dimensões econômica, social, ambiental e cultural, conforme os planos de gestão de logística sustentável dos órgãos e entidades.

**11.7.** Consórcios de empresas devem comprovar compromisso de constituição, indicar a empresa líder, somar quantitativos de habilitação técnica e valores de habilitação econômico-financeira, não permitir participação em mais de um consórcio ou isoladamente, e ter responsabilidade solidária pelos atos praticados.

**11.8.** Profissionais organizados sob forma de cooperativa podem participar de licitação conforme as regras específicas da legislação aplicável, apresentando demonstrativo de atuação em regime cooperado e com qualquer cooperado capaz de executar o objeto contratado.

### 12. PRAZOS, FORMA E LOCAL DE FORNECIMENTO DO OBJETO.

**12.1.** O fornecimento terá vigência de 06 (SEIS) meses a partir da data de assinatura da ata ou instrumento similar.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

## ESTADO DE MATO GROSSO

**12.2.** A contratada deverá proceder à **entrega dos materiais em um prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis**, após o recebimento da Autorização de Fornecimento, nas quantidades e nas especificações solicitadas, sob pena de rejeição do produto e adjudicação a outrem;

**12.3.** A quantidade solicitada será utilizada **em parcela única**, com solicitação de fornecimento emitida pela Secretaria de Compras mediante Ordem de Fornecimento (OF) e posterior nota de empenho.

**12.4.** A entrega do bem/serviço licitado deve seguir as especificações deste Termo de Referência e a proposta de preços apresentada pela licitante.

**12.5.** Todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais são de responsabilidade exclusiva do licitante vencedor.

**12.6.** Os objetos desta licitação deverão ser entregues, no **Almoxarifado Central da Prefeitura de Água Boa, situado na Avenida Tropical, n.º 250, Setor Industrial, CEP 78635-000 Água Boa-MT ou ainda em local específico, a ser informado na ordem de fornecimento no ato de envio da mesma ao licitante/fornecedor.**

### **13. GESTÃO DO CONTRATO.**

**13.1.** O fornecimento dos itens será acompanhado por servidores indicados pela Secretaria demandante, por meio de portaria específica, que promoverá a fiscalização da sua entrega e o seu prazo, atestando a fatura do fornecimento ao seu final.

**13.2.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos servidores designados para o acompanhamento e a fiscalização das entregas deverão ser solicitadas a autoridade superior da Prefeitura Municipal de Água Boa-MT, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

### **14. FORMA E CRITÉRIOS DE PAGAMENTO E REAJUSTE.**

**14.1.1.** O pagamento será efetuado após a liquidação da despesa, por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante vencedor, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Setor responsável pelo recebimento.

**14.1.2.** A contratante realizará o pagamento apenas pelos itens efetivamente entregues pela contratada.

**14.1.3.** Nenhum pagamento será realizado à empresa enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, decorrente de penalidade ou inadimplência contratual.

**14.1.4.** Caso seja necessária a reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa da contratada, o prazo previsto no item 14.1.1 reiniciar-se-á a partir da data da respectiva reapresentação.

**14.1.5.** Não será realizado pagamento antecipado sob hipótese alguma.

**14.1.6.** Os preços contratados são fixos e irrevogáveis pelo período de um ano, contado da data limite para a apresentação das propostas.

**14.1.7.** Após um ano, os preços serão reajustados com base no índice INPC, exclusivamente para obrigações iniciadas e concluídas após a anualidade que se inicia a partir da data da cotação em **06/2025**.

**14.1.8.** Para reajustes subsequentes ao primeiro, será observado um interregno mínimo de um ano a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**14.1.9.** Caso o índice estabelecido para reajuste seja extinto ou não possa mais ser utilizado, será adotado um novo índice oficial determinado pela legislação em vigor.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

## ESTADO DE MATO GROSSO

**14.1.10.** Na ausência de previsão legal para um índice substituto, as partes poderão eleger um novo índice oficial para o reajustamento do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

### 15. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES E PREÇOS.

**15.1.** A presente Licitação tem por objeto a aquisição de brinquedos e materiais pedagógicos para atender as demandas das Secretarias Municipais de Água Boa/MT, conforme segue:

Nº ITEM	ITEM	TCE	DESCRIÇÃO	UND	QTD	PREÇO UNT	PREÇO TOTAL
1	3970518	67862	<b>CADEIRA EM POLIPROPILENO, SEM RODAS, EMPILHÁVEL.</b>	UND	10	R\$84,48	R\$844,80
DETALHE: CADEIRA FIXA SEM ESTOFAMENTO, SEM BRACOS - CADEIRA FIXA EMPILHÁVEL, ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO. 48 CM DE LARGURA X 55CM DE PROFUNDIDADE X 81CM DE ALTURA.							
2	3968384	424577-6	<b>CADEIRA ESCRITORIO EXECUTIVA GIRATORIA.</b>	UND	14	R\$362,57	R\$5.075,98
DETALHE: CADEIRA ESCRITORIO EXECUTIVA - BASE GIRATORIA EM AÇO CROMADO, ALTURA TOTAL 1,20CM, AJUSTÁVEL E ENCOSTO AJUSTÁVEL, ERGONOMICA, CONFORTÁVEL, BRACOS FIXOS.							
3	3970520	255600-6	<b>CADEIRA INTERLOCUTOR FIXA</b>	UND	2	R\$310,83	R\$621,66
DETALHE: CADEIRA INTERLOCUTOR FIXA, SEM RODAS, COM APOIO DE BRAÇO. 85 CM DE ALTURA X 45,5CM LARGURA DO ASSENTO X 45,5CM ALTURA DO ENCOSTO. FABRICADA EM TELA MESH.							
4	3970517	57758	<b>CADEIRA PARA MESA DE CAFÉ, ASSENTO EM POLIPROPILENO E PINTURA IMPERMEÁVEL NA COR ABSOLUTO, BASE EM MADEIRA E AÇO.</b>	UND	6	R\$379,80	R\$2.278,80
DETALHE: CADEIRA - COM ASSENTO DE POLIPROPILENO, COM BASE EM MADEIRA E PÉS ESTILO PALITO, 82,5X46X51, (AXLXP). ALTURA DO CHÃO ATÉ O ASSENTO DE 45CM. PROFUNDIDADE INTERNA DO ASSENTO DE 40CM. LARGURA INTERNA DO ASSENTO DE 46CM, PESO MÁXIMO RECOMENDADO ATÉ 120KG.							
5	3968361	198671-6	<b>MOVEL PLANEJADO ABERTO MDF 18MM</b>	M <sup>2</sup>	60	R\$386,00	R\$23.160,00
DETALHE: MOVEL PLANEJADO ABERTO MDF 18MM: UTILIZADO PARA CONFEÇÃO DE MESAS RETAS, ESTACOES DE TRABALHO, BALCOES DE ATENDIMENTO, NICHOS, PRATELEIRAS, PAINEIS, DIVISORIAS E APARADORES. PARA CÁLCULO DA TOTALIZAÇÃO DOS M <sup>2</sup> DE CADA MOVEL SERÃO UTILIZADOS OS SEGUINTE PARÂMETROS EM CONFORMIDADE COM O MOVEL FABRICADO. MESAS/ OU SIMILARES (PROFUNDIDADE ATE 600MM) = ALTURA X COMPRIMENTO (VISO FRONTAL). ESTACOES TRABALHO/ MESAS L (PROFUNDIDADE ATÉ 600MM) = 1 X COMPRIMENTO X 2. BALCES RECEPCAO = ALTURA X COMPRIMENTO (VISO FRONTAL), PAINEIS/PAINEIS DIVISORES OU SIMILARES = ALTURA X COMPRIMENTO (VISO FRONTAL). PORTAS FALSAS/PAREDES OU SIMILARES = ALTURA X COMPRIMENTO (VISO FRONTAL); APARADORES TIPO ABERTO OU SIMILARES (PRODUNDIDADE ATE 600MM) = ALTURA X COMPRIMENTO. O MOVEL DEVERA CONTER ACABAMENTO EM FITA BORDA 2MM DA MESMA COR DO MOVEL COM COLAGEM EM HOTMELT. A CHAPA DE MDF REVESTIDA EM LAMINADO MELAMINICO DE BAIXA PRESSAO TEXTURIZADO EM AMBAS AS FAIXAS, CUJA A METODOLOGIA DE AVALIACAO FORMOL SEJA E1. CONFECCIONADA COM BASE EM MATERIAL LIGNO CELULOSE DE 83-85%, RESINA UREA FORMALDEIDO 8-10%. EMULSAO DE APRAFINA DE 0,1-0,5% E AGUA 5-8%. AMBIENTALMENTE CERTIFICADA POR ENTIDADE CREDENCIADA PELO FSC OU PELO PROGRAMA BRASILEIRO DE CERTIFICACAO FLORESTAL - CERFLOR (MADEIRA ORIUNDA DE FLORESTA CERTIFICADA E DE FONTE CONTROLADA), PARA O OBJETO LICITADO, SENDO ESTA COMPROVACAO MATERIALIZADA MEDIANTE APRESENTACAO DE CERTIFICADO PROPRIO DENTRO DA VALIDADE.							



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

## ESTADO DE MATO GROSSO

CERTIFICAÇÃO DE PROGRAMA SETORIAL DE QUALIDADE DE PAINEIS DE MADEIRA MDF E MDP DO PBQP-H (PROGRAMA BRASILEIRO DA QUALIDADE E PRODUTIVIDADE DO HABITAT) QUE ATESTA QUE A EMPRESA PRODUZ EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS BRASILEIRAS ABNT NBR 15.316-2:2015, ABNT NBR 14.810-2:2013 E BNT NBR 15.761:2009. DECLARAÇÃO DO FABRICANTE QUANTO A ISENÇÃO DE ORGANISMOS XILOGRAFOS. CERTIFICADO DE FABRICAÇÃO DE PRODUTO CARB 2 NOS PAINEIS MDF E MDP, COM O OBJETIVO DE ATENDER AOS REQUISITOS DE PRODUTO DO MERCADO AMERICANO E CANADENSE. OS PAINEIS SÃO PRODUZIDOS A PARTIR DE UM RÍGIDO CONTROLE DE FABRICAÇÃO QUE GARANTE O ATENDIMENTO AS ESPECIFICAÇÕES DE PROPRIEDADES MECÂNICAS (NORMA ANSI) E DE BAIXA EMISSÃO DE FORMALDEÍDO (NORMA ASTM). TODOS OS MOVEIS DEVERÃO SER MONTADOS E INSTALADOS, ASSIM COMO SEUS COMPONENTES E ESTRUTURAS NECESSÁRIAS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO (FITA BORDA, CORREDIXAS, DOBRADICAS, PUXADORES, PES, RODAS, ESTRUTURAS METÁLICAS, ETC) FICARÃO A CARGO DO LICITANTE VENCEDOR.

6	3968360	198648-1	<b>MOVEL PLANEJADO FECHADO MDF 18MM</b>	M <sup>2</sup>	30	R\$470,44	R\$14.113,20
---	---------	----------	---	----------------	----	-----------	--------------

DETALHE: MOVEL PLANEJADO FECHADO MDF 18MM: UTILIZADO PARA CONFECÇÃO DE ARMÁRIOS, BALCOES, BAUS ROUPEIROS, ARQUIVOS, NICHOS FECHADOS, MALEIROS, GAVETEIROS E ESCANINHOS. PARA CÁLCULO DA TOTALIZAÇÃO DOS M<sup>2</sup> DE CADA MOVEL SERÃO UTILIZADOS OS SEGUINTE PARÂMETROS EM CONFORMIDADE COM O MOVEL FABRICADO. ARMARIOS/ROUPEIROS/BALCOES OU SIMILARES (PROFUNDIDADE ATÉ 600MM E ATÉ 5 PRATELEIRAS) = ALTURA X LARGURA (VISÃO FRONTAL). GAVETEIROS/ARQUIVOS OU SIMILARES (PROFUNDIDADE ATÉ 600MM) = ALTURA X LARGURA. OS TRIÇOS DE GAVETA DEVERÃO SER CONFECCIONADOS EM AÇO REFORÇADO. O MOVEL DEVERA CONTER ACABAMENTO EM FITA BORDA 2MM DA MESMA COR DO MOVEL COM COLAGEM EM HOTMELT. A CHAPA DE MDF REVESTIDA EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO TEXTURIZADO EM AMBAS AS FAIXAS, CUJA A METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO FORMOL SEJA E1. FUNDO DOS ARMARIOS E DEMAIS MOVEIS FECHADOS CONFECCIONADOS COM PLACA MDF/MDP DE 6MM EM DUPLA FACE. DOBRADIÇAS DE TODOS OS MOVEIS COM AMORTECEDORES. CORREDIXAS TELESCÓPICAS E PUXADOR PERFIL EM ALUMÍNIO ANODIZADO. CONFECCIONADA COM BASE EM MATERIAL LIGNO CELULOSE DE 83-85%, RESINA UREIA FORMALDEÍDO 8-10%. AMBIENTALMENTE CERTIFICADA POR ENTIDADE CREDENCIADA PELO FSC OU PELO PROGRAMA BRASILEIRO DE CERTIFICAÇÃO FLORESTAL - CERFLOR (MADEIRA ORIUNDA DE FLORESTA CERTIFICADA E DE FONTE CONTROLADA), PARA O OBJETO LICITADO, SENDO ESTA COMPROVAÇÃO MATERIALIZADA MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE CERTIFICADO PRÓPRIO DENTRO DA VALIDADE. CERTIFICAÇÃO DE PROGRAMA SETORIAL DE QUALIDADE DE PAINEIS DE MADEIRA MDF E MDP DO PBQP-H (PROGRAMA BRASILEIRO DA QUALIDADE E PRODUTIVIDADE DO HABITAT) QUE ATESTA QUE A EMPRESA PRODUZ EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS BRASILEIRAS ABNT NBR 15.316-2:23015, ABNT NBR 14.810-2:2013 E BNT NBR 15.761:2009. DECLARAÇÃO DO FABRICANTE QUANTO A ISENÇÃO DE ORGANISMOS XILOGRAFOS. CERTIFICADO DE FABRICAÇÃO DE PRODUTO CARB 2 NOS PAINEIS MDF E MDP, COM O OBJETIVO DE ATENDER AOS REQUISITOS DE PRODUTO DO MERCADO AMERICANO E CANADENSE. OS PAINEIS SÃO PRODUZIDOS A PARTIR DE UM RÍGIDO CONTROLE DE FABRICAÇÃO QUE GARANTE O ATENDIMENTO AS ESPECIFICAÇÕES DE PROPRIEDADES MECÂNICAS (NORMA ANSI) E DE BAIXA EMISSÃO DE FORMALDEÍDO (NORMA ASTM). TODOS OS MOVEIS DEVERÃO SER MONTADOS E INSTALADOS, ASSIM COMO SEUS COMPONENTES E ESTRUTURAS NECESSÁRIAS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO (FITA BORDA, CORREDIXAS, DOBRADICAS, PUXADORES, PES, RODAS, ESTRUTURAS METÁLICAS, ETC) FICARÃO A CARGO DO LICITANTE VENCEDOR.

1	3970519	3436	<b>PUFF REDONDO CORES VARIADAS</b>	UND	3	R\$269,24	R\$807,72
---	---------	------	------------------------------------	-----	---	-----------	-----------

DETALHE: PUFF REDONDO CORES VARIADAS, TIPO BANQUETA, ASSENTO ESTOFADO E 3 PÉS EM AÇO; 45CM DE ALTURA X POR 40CM DE LARGURA.

**15.2.** As quantidades acima representam apenas estimativas efetuadas pelo Município, o qual não estará obrigado a consumir as referidas quantidades, tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização ao adjudicatário.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

## ESTADO DE MATO GROSSO

**15.3.** Com base em informações obtidas, para a média do preço praticados e nos orçamentos de empresas do ramo, o preço total é de **R\$ 46.902,16 (quarenta e seis mil novecentos e dois e dezesseis centavos).**

### 16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**16.1.** As despesas decorrentes do presente Termo de Referência correrão a conta dos recursos consignados nas dotações orçamentárias da Prefeitura de Água Boa-MT.

Órgão	Projeto/ Atividade	Elemento De Despesa	Cód. Reduzido
Secretaria de Desenvolvimento	20086	4.4.9.0.52	806

### 17. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA.

**17.1.** Não haverá exigência da garantia da contratação conforme artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

### 18. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO.

**18.1.** Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência, sob pena de rescisão do contrato e aplicação das penalidades previstas nos artigos 62 ao 70 da Lei nº 14.133/2021.

**18.1.2.** Responsabilizar-se por danos pessoais e materiais causados por seus técnicos e por acidentes de terceiros, além de arcar com salários, encargos sociais, trabalhistas, tributos e outras despesas decorrentes do fornecimento dos materiais.

**18.1.3.** Fornecer todas as informações solicitadas pela contratante relacionadas à execução dos objetos contratados.

**18.1.4.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas custas, os itens entregues que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções dentro do prazo estipulado pelo fiscal do contrato.

**18.1.5.** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos necessários para os serviços, conforme normas vigentes.

**18.1.6.** Prestar todos os esclarecimentos solicitados e atender prontamente a reclamações da Contratante.

**18.1.7.** Assumir todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e demais previstas na legislação aplicável.

**18.1.8.** Instruir seus empregados sobre as normas internas da Contratante relacionadas ao objeto licitado.

**18.1.9.** Orientar seus empregados a observar as normas internas de segurança da Contratante durante a entrega do objeto.

**18.1.10.** Não divulgar, copiar, editar ou reproduzir materiais relacionados à contratação, exceto com autorização expressa da Contratante, sujeitando-se às sanções legais.

**18.1.11.** Não realizar publicidade sobre o objeto contratado sem autorização formal da Contratante, preservando direitos de imagem e criação dela.

**18.1.12.** Garantir que a entrega dos objetos seja realizada dentro dos padrões de qualidade estabelecidos.



**18.1.13.** Efetuar a prestação dos serviços ou entrega dos bens conforme especificações do Termo de Referência e da proposta vencedora, acompanhada da devida Nota Fiscal detalhada.

**18.1.14.** Arcar com todas as despesas diretas e indiretas necessárias à entrega dos objetos contratados.

**18.1.15.** Cumprir as normas estabelecidas pelo Código de Defesa do Consumidor, conforme Lei nº 8.078/1990.

**18.1.16.** Manter atualizados os documentos fiscais necessários para a liquidação das faturas.

**18.1.17.** Não permitir a utilização de trabalho de menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz para maiores de quatorze anos, e não permitir trabalho de menores de dezoito anos em condições noturnas, perigosas ou insalubres.

**18.1.18.** Aceitar acréscimos ou supressões contratuais de até 25% do valor inicial atualizado do contrato, nas mesmas condições contratuais.

## **19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.**

**19.1.** Compete à Contratante:

**19.1.1.** Solicitar a entrega do objeto ou serviço contratado à Contratada mediante apresentação da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.

**19.1.2.** Informar o local exato de entrega, detalhado na Ordem de Fornecimento.

**19.1.3.** Fiscalizar os serviços/objetos através do executor designado ou comissão executora, registrando todas as ocorrências durante a entrega e conferência do objeto, exigindo a regularização de falhas identificadas.

**19.1.4.** Proporcionar todas as facilidades necessárias para que a Contratada cumpra suas obrigações conforme as normas e condições contratuais estabelecidas.

**19.1.5.** Notificar formal e tempestivamente a Contratada sobre eventuais imperfeições na execução da entrega e conferência do objeto, fixando prazo para correção ou substituição.

**19.1.6.** Rejeitar total ou parcialmente os itens entregues que não estejam de acordo com as obrigações assumidas pela Contratada.

**19.1.7.** Notificar a Contratada por escrito e com antecedência sobre multas, penalidades ou quaisquer débitos de sua responsabilidade.

**19.1.8.** Manifestar-se formalmente em todos os atos relacionados à execução do contrato, especialmente quanto à aplicação de sanções ou alterações contratuais.

**19.1.9.** Efetuar o pagamento da despesa conforme as normas de execução orçamentária e financeira, após o atesto do executor ou comissão contratual, seguindo os critérios estabelecidos neste Termo de Referência para aceitação do objeto e para pagamento.

**19.1.10.** Tomar as medidas necessárias para garantir o fiel recebimento dos produtos contratados.

## **20. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**20.1.** Considerando as disposições do Decreto Municipal Nº 4.066/2023, especificamente o art. 15, inciso II, alínea A, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) é dispensada para a aquisição dos itens desta licitação, especialmente por sua previsão legal e fundamentada nos seguintes aspectos:

**20.1.1.** Simplicidade do Objeto: A presente aquisição trata-se de itens comuns, de uso cotidiano, sem características técnicas complexas, o que facilita a comparação entre fornecedores.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

## ESTADO DE MATO GROSSO

**20.1.2. Modo de Fornecimento:** O fornecimento será realizado através de sistema de registro de preços, simplificando o processo de aquisição. Esse método permite a prévia seleção de fornecedores por meio de licitação, garantindo competitividade e transparência na contratação.

**20.1.3. Precedentes e Histórico:** Anteriormente, os itens foram objeto de análise de mercado e levantamento de preços. A dispensa do ETP para esta aquisição é justificada pela natureza dos produtos, que não apresentam riscos significativos ou variáveis complexas, sendo bens de consumo imediato e de baixo risco para a administração pública.

**20.1.4. Racionalização do Processo:** A dispensa do ETP contribui diretamente para a celeridade e eficiência do processo de aquisição. Isso resulta na otimização de recursos humanos e financeiros da administração pública, promovendo maior eficácia na gestão de compras e contratos.

## 21. DA ANÁLISE DE RISCO

**21.1.** Não há análise de risco, pois não se trata de contratação de grande vulto, elencada no art. 6º, inciso XXII da Lei nº 14.133/2021.

## 22. INFRAÇÕES E SANÇÕES POR DESCUMPRIMENTOS DAS OBRIGAÇÕES.

**22.1.** Ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento da execução do objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas as sanções de lei de licitação, garantidos o contraditório e a ampla defesa, de acordo com as disposições dos Art. 155 a 162 da lei 14.133/2021 e Cláusula Décima Primeira da Minuta do Contrato.

Água Boa/MT, 09 de julho de 2025.

Elaborado por:

**RONAN ALVES SOBRINHO**  
**Agente Administrativo**  
**Matrícula 103/2025**

Submete-se para aprovação do presente Termo de Referência e autorização para contratação do objeto em tela, que tem fundamento legal na Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal 4.066/2023 e demais normas aplicáveis.

**LEONARDO LEITE RIBEIRO**  
**Secretário de Desenvolvimento**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

## ESTADO DE MATO GROSSO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 104/2025.  
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 011/2025.

### ANEXO II

#### TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE ....., QUE  
FAZEM ENTRE SI  
O(A)..... E A  
EMPRESA  
.....

O MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, com sede na Avenida Planalto, 410 – Centro, Água Boa – MT, CEP 78635-000, inscrito no CNPJ sob o nº 15.023.898/0001-90, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal n.º 4.066 de 27 de março de 2023, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica n.º ...../....., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de móveis planejados para o HUB de Tecnologia e Inovação de Água Boa a ser implantado pela Secretaria de Desenvolvimento do Município, conforme especificações, quantidades e rotinas descritas no Termo de Referência, bem como na proposta vencedora, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Instrumento Convocatório da Dispensa Eletrônica e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA, PRAZOS E ENTREGA DOS MATERIAIS.

2.1. O prazo de vigência deste Contrato é 6 (seis) meses;

2.2. Os objetos deverão ser entregues no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, através de transporte específico apropriado, no Almojarifado Central da Prefeitura de Água Boa, situado na Avenida Tropical, n.º 250, Setor Industrial, CEP 78635-000 Água Boa-MT ou ainda em local específico, a ser informado na ordem de fornecimento no ato de envio da mesma ao licitante/fornecedor, em dias úteis, respeitando o horário de Brasília das 07h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h30min ou a critério da Administração designar servidor para recebimento do objeto na sede da empresa vencedora.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

## ESTADO DE MATO GROSSO

2.3. Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição.

2.4. Independente de qualquer declaração, o fornecedor responde solidariamente pelos vícios ou defeitos do produto, tendo em vista as regras emanadas do Art. 18 da Lei nº. 8.078/90.

2.5. O objeto da presente licitação, em cada uma de suas parcelas, será recebido provisoriamente em até 5 (Cinco) dias úteis, contados da data da entrega dos serviços, no local e endereço indicados pela CONTRATANTE, acompanhada da respectiva nota fiscal/fatura.

2.6. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o CONTRATANTE poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

a.1) na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

b.1) na hipótese de complementação, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da CONTRATANTE, no prazo imediato, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

2.7. O recebimento do objeto dar-se-á imediatamente, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações CONTRATADAS, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

## 2. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes do fornecimento do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: \_\_\_\_\_

Fonte: \_\_\_\_\_

Elemento de Despesa: \_\_\_\_\_

Código reduzido: \_\_\_\_\_

2.8. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.



## **6. CLÁUSULA SEXTA DA SUBCONTRATAÇÃO.**

6.1. Não será permitida a subcontratação.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**8.1** - O Município, durante a vigência do contrato se compromete a:

**8.1.1** - Expedir a ordem de fornecimento para início dos fornecimentos;

**8.1.2** - Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir o livre acesso de técnicos da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE, relacionadas à execução do contrato;

**8.1.3** - Fornecer informações necessárias para o atendimento às consultas e assessoramento.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**9.1** – Além das responsabilidades resultantes da Lei Federal n.º 14.133/2021, a CONTRATADA deverá:

**9.1.1** – Iniciar o fornecimento imediatamente após a assinatura do contrato;

**9.1.2** - Realizar, por seus próprios meios, todos os procedimentos e gestões necessárias ao cumprimento do objeto contratado;

**9.1.3** - Comunicar a CONTRATANTE por escrito, qualquer anormalidade no fornecimento e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

**9.1.4** – Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca do fornecimento especificados no Termo de Referência e neste contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;

**9.1.5** - Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e com as condições de habitação de seguridade social no ato da contratação;

**9.1.6** - Acolher as solicitações CONTRATANTE sujeitando-se ao acompanhamento sobre o fornecimento, inclusive prestando os esclarecimentos às reclamações formuladas;

**9.1.7** - Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal referente ao fornecimento contratado;

**9.1.8** - Ser responsável direta e exclusivamente pelo fornecimento, objeto deste instrumento, respondendo civil e criminalmente por todos os atos ou omissões que vier a causar, direta ou indiretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, desde que devidamente comprovada sua culpa;

**9.1.9** - Assumir todos os custos com transporte, alimentação, hospedagem, todos os encargos trabalhistas, previdenciários e tributários, não cabendo nenhum ressarcimento pela CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA NONA – DOS REAJUSTES DE PREÇOS**

**10.1** - Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado, em 09/06/2025.

**10.2** - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**10.3** - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.



### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

**11.1** - A inexecução total ou parcial do **CONTRATO** enseja a sua extinção, e ficará o contrato extinto de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, se houver ocorrência de uma das situações prescritas no artigo 137 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

**11.2** - O presente contrato poderá, ainda, ser extinto por ato unilateral da administração, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência da Administração, desde que justificado, a qualquer tempo, mediante aviso prévio, ou ainda judicialmente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**12.1** - O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste contrato ficará sujeita às penalidades previstas nos artigos 155 a 162 da Lei n.º 14.133/2021, a seguir discriminadas:

**12.2** - Por atraso injustificado no fornecimento:

- a) Para atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), sobre o valor do contrato, sem prejuízo das demais cominações legais;
- b) Para atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o valor do contrato, sem prejuízo das demais cominações legais;
- c) No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

**12.3** - Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste Edital, a Prefeitura Municipal de Água Boa-MT poderá garantir a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

b) Multas:

1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
  2. O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
  3. Compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
  4. As multas serão descontadas dos créditos da empresa contratada ou cobradas administrativa ou judicialmente;
- c) Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura de Água Boa-MT, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do Município pelo prazo de 06 (seis) meses, (art. 156, §4º, da Lei);

**12.4** - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

**12.5** - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

**12.5.1** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)



**12.5.2** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

**12.5.3** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**12.6** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**12.7** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município, e no caso de ficar impedida de licitar e contratar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO**

**13.1** - A O fornecimento do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da Prefeitura especialmente designado, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133/2021, visando a observância do fiel cumprimento das exigências contratuais e encaminhar à Secretaria de Administração, os relatórios para os procedimentos de pagamentos das Notas fiscais/faturas.

**13.2** – A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da empresa ou de seus agentes prepostos.

**13.3** – Todas as instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a Fiscalização e a CONTRATADA serão feitas por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais.

**13.4** – Da(s) decisão (ões) da Fiscalização poderá a CONTRATADA recorrer à CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem efeito suspensivo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO E EFICÁCIA.**

**14.1** - Caberá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação do extrato deste contrato e de seus eventuais aditivos em sítio eletrônico ou diário oficial por três dias úteis após sua assinatura, observados o disposto no § 3º do art. 75 e no inciso I do parágrafo único do art. 176, todos da Lei nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS.**

**15.1** – Os casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitando o objeto do contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº 14.133/2021, aplicando-se lhe quando for o caso, supletivamente, os Princípios da teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do direito privado.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

## ESTADO DE MATO GROSSO

---

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

**16.1** – Fica eleito o Foro da Comarca de Água Boa – MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato.

**16.2** – E por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE.

Água Boa - MT, \_\_\_\_\_ de 2025.

---

Prefeito Municipal  
Município de Água Boa-MT  
CONTRATANTE

---

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: